



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

MODALIDADE: Inexigível

Data da Homologação: 26/05/2025.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**CAPITÃO FORRÓ**”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2025**”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160.

DECRETO/GP Nº 025/2025, 06 de Janeiro de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

(x) SERVIÇO
() MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “CAPITÃO FORRÓ”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Os tradicionais Festejos Juninos do Arraiá do Licuri integram o calendário oficial de festividades juninas do município, sendo uma celebração de grande relevância cultural e turística para a população local e visitantes. O “Arraiá do Licuri” representa uma manifestação tradicional profundamente enraizada na identidade cultural da região, incentivando a valorização das expressões artísticas nordestinas, especialmente através da música.

A contratação visa atender à demanda cultural da população, oferecendo uma programação diversificada que valorize a tradição junina e contemple diferentes estilos musicais do gênero nordestino, promovendo o acesso gratuito à cultura de qualidade.

A banda Capitão Forró é amplamente reconhecida por sua trajetória no cenário musical regional e nacional, com repertório voltado ao forró tradicional, apresentando versões modernas e animadas de clássicos de Luiz Gonzaga, Dominguinhos e outros ícones do gênero. Sua presença no evento é estratégica para reforçar a proposta de manter vivas as raízes culturais nordestinas, ao mesmo tempo em que proporciona entretenimento popular, valorizando a música



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

como instrumento de identidade e integração social.

Além do aspecto cultural, a realização do show contribui diretamente para a movimentação econômica local, estimulando setores como comércio, alimentação e turismo, gerando emprego e renda durante os festejos.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade da contratação da referida empresa, com a devida capacidade técnica para garantir a realização do show com segurança, qualidade e organização, atendendo aos padrões exigidos para eventos de grande porte em espaço público.

A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção da cultura, o incentivo ao turismo e o fortalecimento dos laços comunitários por meio da realização de eventos tradicionais de grande importância para a identidade local.

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "CAPITÃO FORRÓ", em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", neste Município de Souto Soares/BA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- () ALTO
(X) MÉDIO
() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a sua realização para o mês de junho de 2025.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Para o evento referenciado acima, terão contratações referente a estruturação do evento, como sonorização, iluminação, de modo a garantir o desenvolvimento da difusão cultural deste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 12 de maio de 2025.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria/Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Responsável pela elaboração:	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
Especificação do objeto	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “CAPITÃO FORRÓ”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual para 2024, em igual teor na Lei Orçamentária Anual para o presente exercício.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Os tradicionais Festejos Juninos do Arraiá do Licuri integram o calendário oficial de festividades juninas do município, sendo uma celebração de grande relevância cultural e turística para a população local e visitantes. O “Arraiá do Licuri” representa uma manifestação tradicional profundamente enraizada na identidade cultural da região, incentivando a valorização das expressões artísticas nordestinas, especialmente através da música.

A contratação visa atender à demanda cultural da população, oferecendo uma programação diversificada que valorize a tradição junina e contemple diferentes estilos musicais do gênero nordestino, promovendo o acesso gratuito à cultura de qualidade.

A banda Capitão Forró é amplamente reconhecida por sua trajetória no cenário musical regional e nacional, com repertório voltado ao forró tradicional, apresentando versões modernas e animadas de clássicos de Luiz Gonzaga, Dominginhos e outros ícones do gênero. Sua presença no evento é estratégica para reforçar a proposta de manter vivas as raízes culturais nordestinas, ao mesmo tempo em que proporciona entretenimento popular, valorizando a música como instrumento de identidade e integração social.

Além do aspecto cultural, a realização do show contribui diretamente para a movimentação econômica local, estimulando setores como comércio, alimentação e turismo, gerando emprego e renda durante os festejos.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade da contratação da referida empresa, com a devida capacidade técnica para garantir a realização do show com segurança, qualidade e organização, atendendo aos padrões exigidos para eventos de grande porte em espaço público.

A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção da cultura, o incentivo ao turismo e o fortalecimento dos laços comunitários por meio da realização de eventos tradicionais de grande importância para a identidade local.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2. Razão da escolha:

4.2.1. A escolha da banda **CAPITÃO FORRÓ** para integrar a programação dos **Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri – Ano 2025”**, promovidos pelo Município de **Souto Soares/BA**, fundamenta-se em sua reconhecida trajetória artística e na expressiva representatividade dentro do cenário da música nordestina, especialmente no segmento do **forró tradicional**.

A banda possui ampla aceitação popular e histórico de participação em grandes eventos culturais em diversas regiões do Brasil, sendo reconhecida por seu repertório que valoriza e difunde as obras de grandes mestres do forró, como Luiz Gonzaga, Dominginhos, Jackson do Pandeiro e outros ícones da cultura nordestina. Seu estilo moderno e contagiante atrai públicos diversos, sendo uma escolha estratégica para manter a tradição junina viva e, ao mesmo tempo, oferecer uma apresentação com apelo popular e capacidade de atrair grande público.

A participação da banda Capitão Forró no evento que será realizado na madrugada do dia **23 de junho de 2025**, com início às **01h00** e duração de **02h00min**, contribuirá significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local, ao promover o forró como elemento central da festividade e incentivar a valorização das raízes culturais da região.

Além de sua relevância artística, a escolha considerou também a disponibilidade da agenda da banda para a data proposta, bem como as condições apresentadas pela empresa detentora de sua representação exclusiva, observando-se a compatibilidade entre o custo do show e os benefícios culturais e sociais dele advindos.

Dessa forma, a escolha da banda Capitão Forró encontra-se plenamente justificada, tendo como base critérios de interesse público, relevância cultural, aceitação popular e adequação ao perfil do evento, contribuindo para o êxito dos Festejos Juninos do Município de Souto Soares/BA.

4.3. Da consagração pela mídia:

4.3.1. Consolidados os dados constantes no release da banda, que se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, uma excelente carreira na música com o seu estilo autêntico e com performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.5. Forma de contratação:

4.5.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da banda CAPITÃO FORRÓ junto à empresa: **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160, empresário próprio e exclusivo utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "CAPITÃO FORRÓ", em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025", neste Município de Souto Soares/BA	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte e demais despesas inerentes a sua execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.3 As despesas com hospedagem e alimentação, abastecimento de camarins, para a execução dos serviços, serão por conta da contratante.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago, em até dois dias úteis, após a realização do show.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação e com necessidade de estrutura para realização do show.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento da difusão cultural local através da cultura musical gospel, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.



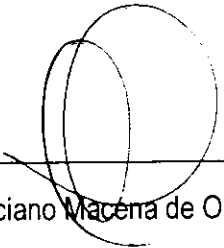
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 13 de maio de 2025.



Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref.: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160, representante exclusivo da banda “Capitão Forró”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 14 de maio de 2025.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 15 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “CAPITÃO FORRÓ”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025”, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “CAPITÃO FORRÓ” , em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2025” , neste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 02h:00min, ininterruptos, sendo que o horário previsto a ser definido entre as partes, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A vigência da contratação será até dia 31/07/2025, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

7.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

7.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

7.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

7.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

7.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

7.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

7.11 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

7.12 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

7.13 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

8.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

8.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TR;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

8.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

8.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

8.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

8.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

8.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

8.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

9.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

9.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

9.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

9.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

9.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) após a realização do show.

10.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

10.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.1.7 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 10.1 deverá ser devolvido;

10.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

10.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3 Forma de pagamento

10.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**;

11.2 Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

11.3 O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pela banda.

11.4 Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 19 de maio de 2025.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, LUCAS TADEU DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 20 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:8272496
2591

Assinado de forma digital por
LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2025.05.20 08:37:16
+03'00'

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 116/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2025PMSSIN

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, extratos de contratos celebrados com outras unidades administrativas com objetos quejandos, cujos conteúdos desvelaram os preços pactuados a partir dos quais, entendo, devidamente justificado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 22 de maio de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRO”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 20 de maio de 2025.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
Mun. de Gestão e Inovação
DEC. Nº 026/2025

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 032/2025PMSSIN

Processo Administrativo nº 116/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "CAPITÃO FORRÓ".

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "**CAPITÃO FORRÓ**", em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "**Arraiá do Licuri - Ano 2025**", neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com esboço no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da Empresa **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 21 de maio de 2025.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 116/2025**

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

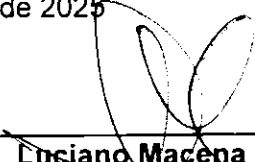
Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 116/2025, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Empresa **BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160, para atender no agenciamento, a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“CAPITÃO FORRÓ”**, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2025”**, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 26 de maio de 2025



Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "CAPITÃO FORRÓ" , em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com horário de início da apresentação previsto para ocorrer às 01:00h da madrugada, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2025" , neste Município de Souto Soares/BA
Empresa a ser contratada:	BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160.
Prazo de Vigência:	26/05/2025 a 31/07/2025
Valor Total:	R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 032/2025PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 26 de maio de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:82724962591
62591

Assinado de forma digital por
LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2025.05.26 11:37:55
-03'00'

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 032/2025PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**CAPITÃO FORRÓ**”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2025**”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160.

Valor global da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1.3. **Vigência do contrato:** de 26/05/2025 a 31/07/2025.

1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

2.1. DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 26 de maio de 2025

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

LUCAS TADEU
DE
OLIVEIRA:827249
62591

Assinado de forma digital
por LUCAS TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591
Dados: 2025.05.26
11:39:07 -03'00'

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 032/2025PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**CAPITÃO FORRÓ**”, em Praça Pública, no evento do dia 22 de junho de 2025, com execução do show na madrugada do dia 23 de junho de 2025, com duração do show de 02h00min, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2025**”, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.843.739/0001-07, com sede na Rua PE E21 (Conjunto Planalto Araturi), nº 55, Bairro Araturi (Jurema), no Município de Caucaia/CE, CEP: 61.655-160.

Valor global da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

1.3. **Vigência do contrato: de 26/05/2025 a 31/07/2025.**

1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

2.1. DO CONTRATO: Fimar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 26 de maio de 2025

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal



PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA REALIZAÇÃO DOS
FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BA, NO ANO DE
2025.

ATRAÇÃO DATA E VALOR

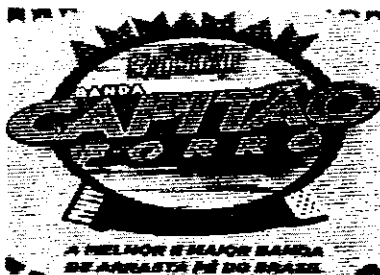
ITENS	DATA	ARTISTAS	TOTAL
01	22/06/2025	BANDA CAPITÃO FORRO	R\$ 60.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 60.000,00
--------------------------------	----------------------

COM DURAÇÃO DE 2hr DE SHOW
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (noventa) dias

Caucaia- CE, 09 de maio de 2025


BANDA C.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 13.843.739/0001-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DOS
FESTEJOS JUNINOS DESTA MUNICÍPIO NO ANO DE 2025.**

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Empresa BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.843.739/0001-07, através de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que se compromete com a Apresentação das Bandas BANDA CAPITAO FORRO DE 2hr DE SHOW, nos dias apresentados na PROPOSTA DE PREÇO, e cumprirá todas as exigências em atendimento ao que se pede no Contrato de Prestação de Serviços.

Caucaia- CE, 09 de maio de 2025


BANDA C.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME
CNPJ: 13.843.739/0001-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DOS
FESTEJOS JUNINOS DESTES MUNICÍPIO NO ANO DE 2025.**

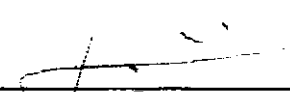
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declarar, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

(X) nem menor de 16 anos;

(X) nem menos de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Caucaia- CE, 09 de maio 2025


BANDA C.F. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.843.739/0001-07

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA

CNPJ – 13.922.554/0001-98

RUA EUTÁCIO VIÊIRA VIANA, Nº 58, CEP – 46990-000

DADOS DA EMPRESA: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

EMPRESA: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ:13.843.739/0001-07

ENDEREÇO: R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI) Nº 55/CALÇAIA CE

FONE: 85 98756-6187

EMAIL:bandacapitaoforro2023@gmail.com

OBJETO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE SHOW DA BANDA CAPITÃO FORRÓ, NO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES - BA, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS.

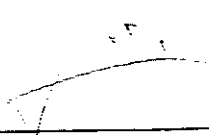
ITEM	OBJETO	DATA	HORÁRIO DO SHOW	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR SHOW
01	BANDA	22 DE JUNHO DE 2025	A COMBINAR	02 HORAS	60.000,00

ITEM	CUSTOS E DESPESAS PREVISTOS	VALOR
01	Artista	R\$20.000,00
02	Cachê dos músicos e equipe	R\$10.000,00
03	Transporte/translado	R\$16.000,00
04	Alimentação na estrada	R\$1.500,00
05	Custos administrativos	R\$5.000,00
06	Imposto	R\$7.500,00
	Total:	R\$60.000,00

1.FORMA DE PAGAMENTO:MEDIANTE DA EMISSÃO ANTERIOR DA NOTA FISCAL 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO, E 50% PARA NO DIA DA APRESENTAÇÃO ANTES DA BANDA SUBIR NO PALCO, EM DEPOSITO BANCARIO EM NOME DA EMPRESA: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA , CNPJ: 13.843.739/0001-07 , NA CONTA (AGENCIA:0295 CONTA: 79857-6 BANCO BRADESCO).

2.O VALOR CONTEMPLA O SHOW DO ARTISTA, DOS MUSICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO, ALIMENTAÇÃO NA ESTRADA E IMPOSTO DA NOTA FISCAL POR CONTA DO CONTRATADO. POR CONTA DO CONTRATANTE: ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW CONFORME LIDER TÉCNICO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.

3. –VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS


NOME: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 13.843.739/0001-07

09 DE MAIO DE 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito



PROIBIDO PLASTIFICAR

EUDE R SOU DE SOUSA ANDRADE MEDEIROS

TIPO A

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CÍVIL

2003012043805

DATA DE
EMISSÃO

30/11/2015

NOME

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE MEDEIROS

RELACÃO

JOSÉ CLAUDIO ANDRADE

MARIA FRANCINETE DE SOUSA

NACIONALIDADE

PORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO
02 02 1992

COG. ORGEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: ANT. BEZERRA TERMO: 1170 FOLHA 272

LIVRO: B4 CAUCAIA - CE

056.844.273-32

125 1054 100.000 14.10.10

119 DE 2008 03



SÃO PEDRO 2018

DE ANDORINHA



29 JUN	30 JUN	01 JUL	02 JUL CHORAL LARANJEIRA
NETO DO ACORDEON SILAS DO ACORDEON NIVALDO DO ACORDEON CLEBER JUNIOR	PABLO CAPITÃO FORRO WANDERLEY DO NORDESTE CHEIRO DA FLOR	ALCYMAR MONTEIRO BETE NASCIMENTO FLOR DA LARANJEIRA BOND PISADA GUIDE DO ACORDEON	BREGA E VINHO TOM SANTANA DURVAL MORENO ZE DO ELIZIÁRIO

Arraiá Morro do Gato, do pôr ao nascer do sol.






SERVIÇOS

[Acesso À Informação](#)

[Certificado De Autenticidade](#)

[Controle Cheques Online](#)

[Diário Oficial \(Publicações Atualizadas\)](#)

[Diário Oficial \(Publicações Até 12 De Janeiro De 2018\)](#)

[Distribuição Da Arrecadação](#)

[Nota Fiscal Eletrônica](#)

[Nota Fiscal Premiada](#)

[Ouvidoria](#)

[Outros Serviços](#)

[Portal Da Transparência](#)

O último dia do Arraiá do Capitão fechou com chave de ouro

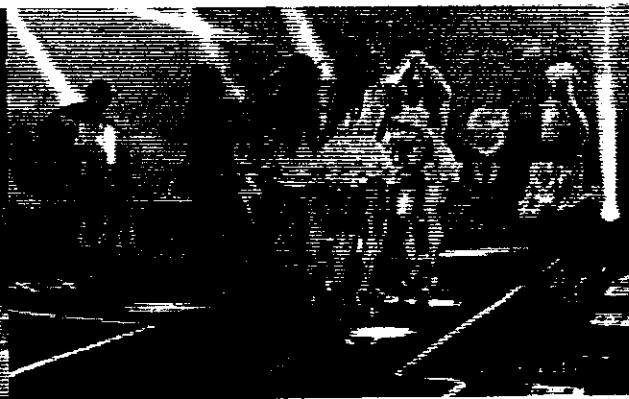


O último dia do Arraiá do Capitão fechou com chave de ouro as festividades e a esta

ocasião contou com a presença de grande público de festa, que pode curtir os melhores shows, ritmos e canções, apreciando as atividades da cidade.

A noite foi aberta com Os Roupinhos do Forno e Encanto de Menina, que são bandas da casa e esquentou o público do arraial com muita festa, gamela e animação pirralha. Logo após surgiu ao palco O Raul do Forno com grande energia e animação cantando o maior sucesso, e também ministrando com muita animação e ritmo que o povo baiano gosta de ouvir, que é o hit do dia. E com o final da noite se magnificou a música marcando a história do Arraiá do Capitão, que mais uma vez arrastou a presença no Arraiá do Capitão e nestes três dias de festa, pela primeira vez em sua história, a cidade se viu com um grande sucesso e muitas grandes canções da música e do mundo de hoje com um ritmo agitado, misturando a música e eletrônica e o bom do povo, fazendo um ritmo e animação moderno que agradou a todos os gostos e preferências dos foliões presentes. A Prefeitura de Capim Grosso esteve presente nos três dias de festa e aproveitou o momento para agradecer a população pela participação em massa nos três dias de festa, pela participação e pela ajuda de todos no sucesso e realização do compromisso com o povo e a cidade, presente e o comércio em sempre e sempre com a cidade que abraça a cultura e a festa a todos e todas.

O dia fecha com a chegada de tempo, ficando Forno do Forno e Encanto de Menina, com o ritmo e a animação, um dia de festa e de celebração do Arraiá do Capitão, que aconteceu de forma tranquila e segura, e deixando um gostinho de quero mais, deixando a todos já a expectativa para 2019.



SÃO JOÃO DE TODOS
de 23 a 25 de Junho
UTINGA - BA

TAKA **CAPITÃO FORRÓ** **Sala Redoca**

CABEÇA FORRÓZERO, BETO SILVA, CHICO BE
1º ENCONTRO REGIONAL DE QUADRILHAS, FORRÓ PÉ DE

FESTA DE SANTO ANTONIO

CAVALEIROS & CAPITÃO
DO FORRÓ FORRÓ
13/JUN | RUY BARBOSA - BA

REALIZAÇÃO **Ruy Barbosa**

ARRAIÁ DO ITA
SÃO JOÃO DE TODOS

MARCOS & BELUTTI - TARGINO GONDIM - ESTAKAZERO - BETE NASCIMENTO
NALDINHO & LEO RIOS - FILOMENA BAGACIARA - CAPITÃO FORRÓ EMUTOPINS

PEDE SEBRAE **DE 30 HORAS DE FORRÓ**

ITAGIBA **BAHIA** **CAIXA**

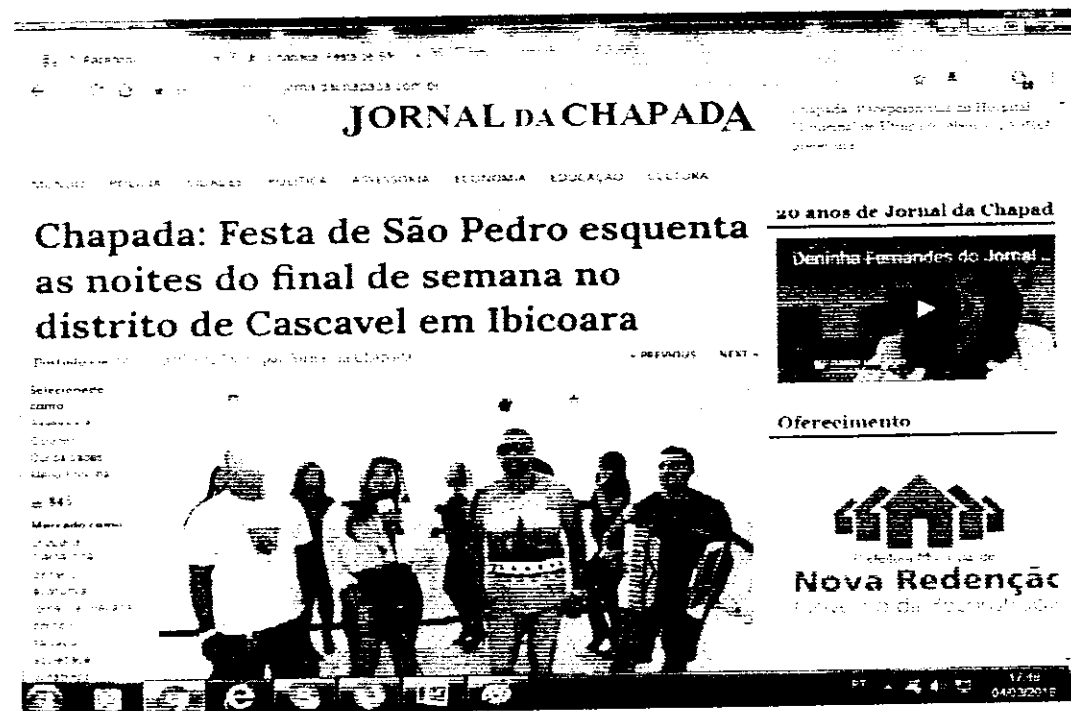
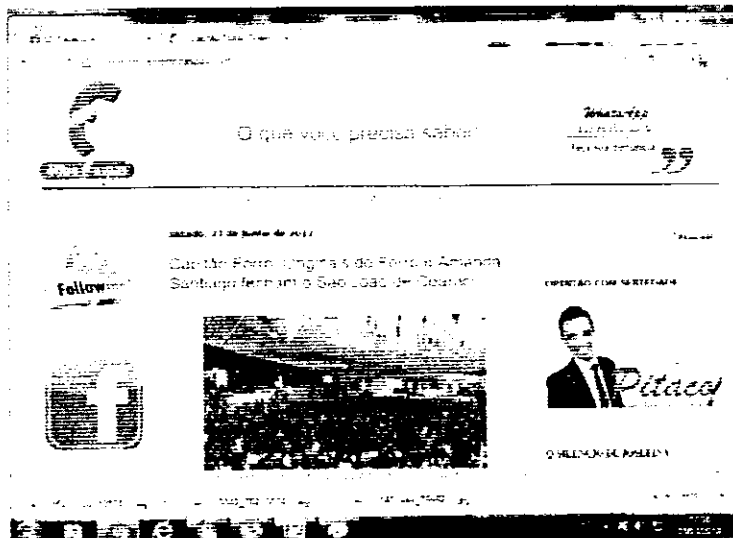
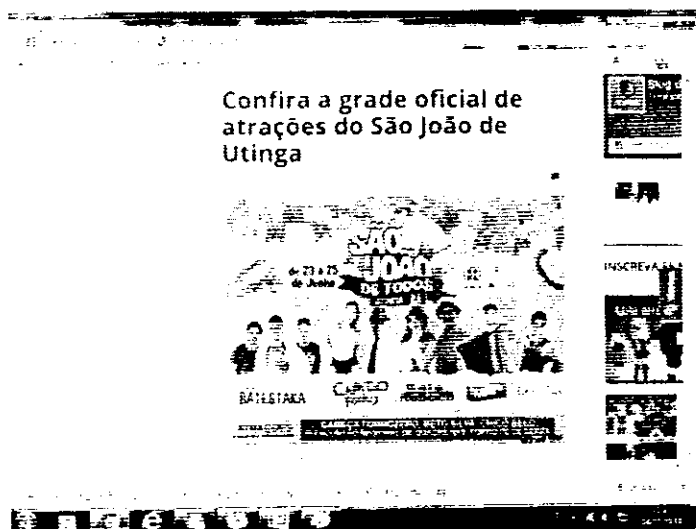
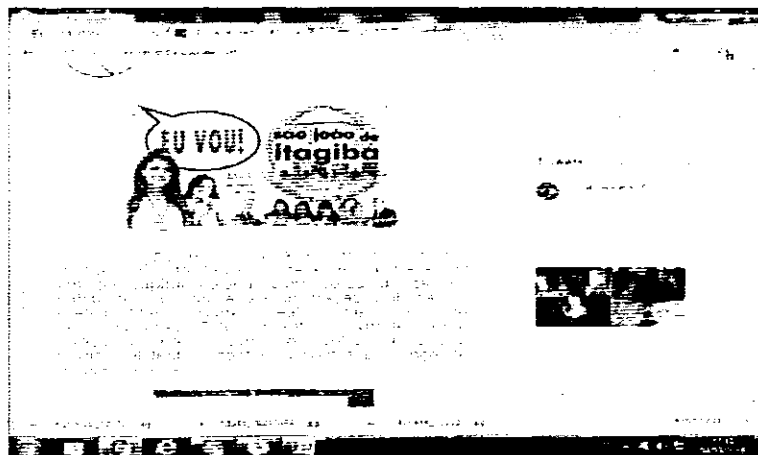
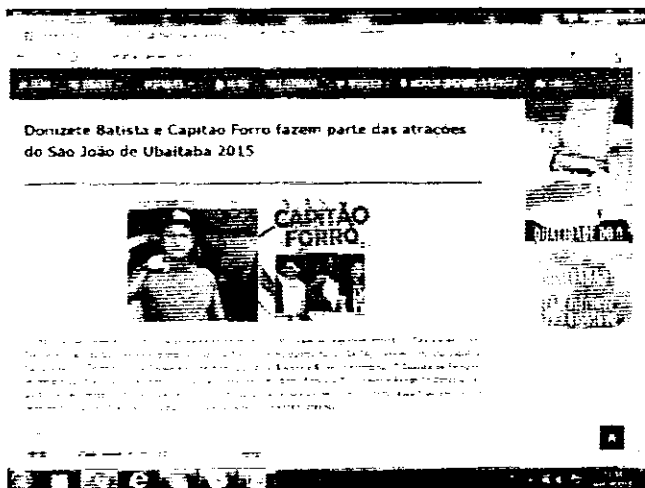
Capitão Forró

A melhor e maior banda de arrasta pé do Brasil!

ITAGIBA

SÃO JOÃO DE ITAGIBA

CAIXA

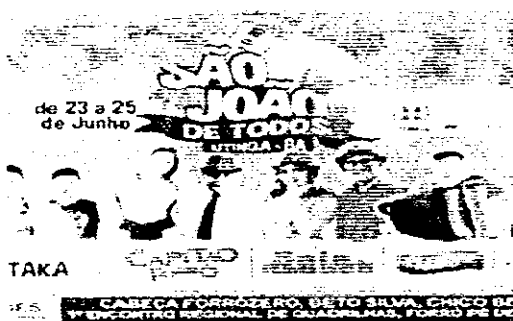


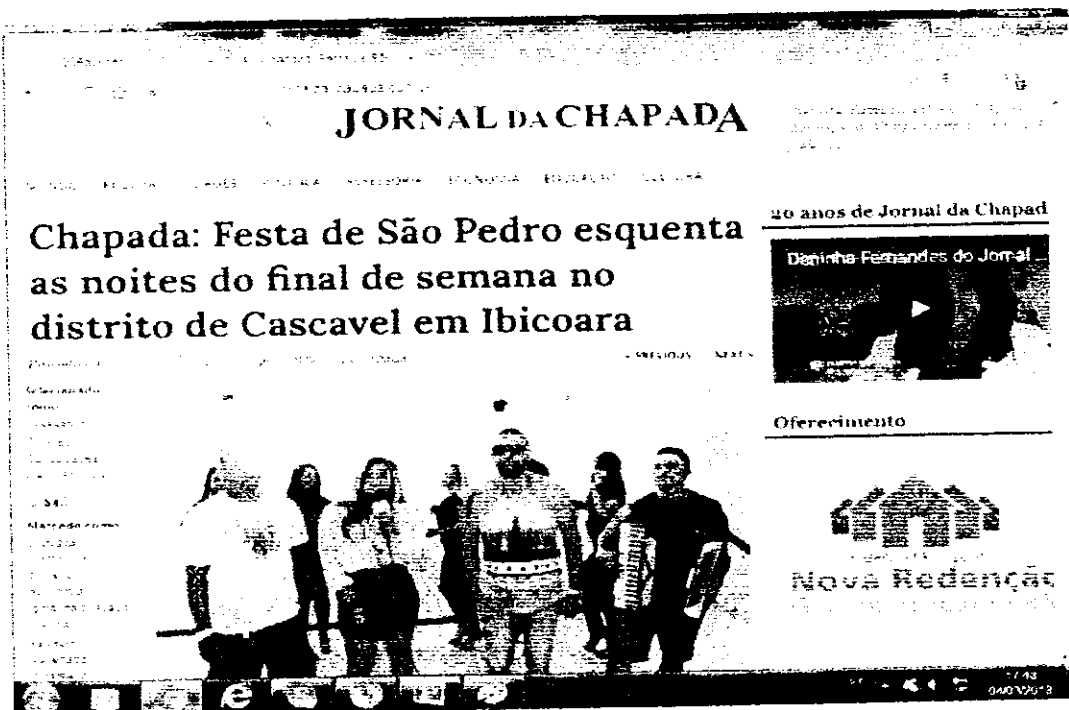
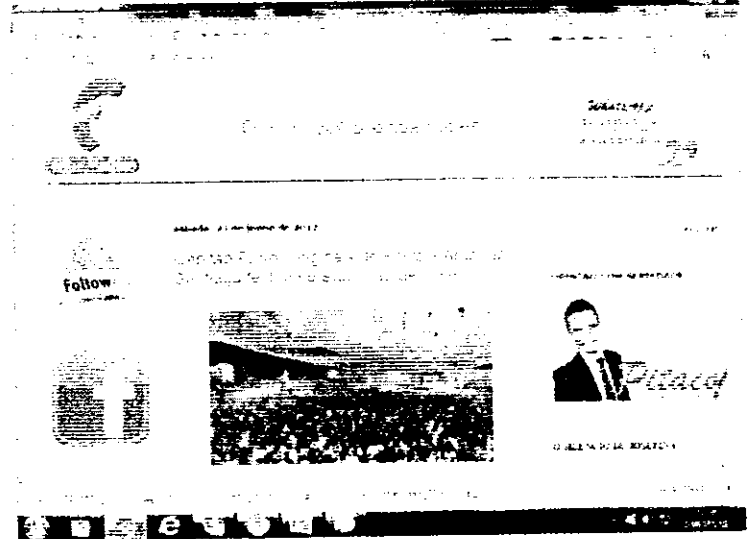
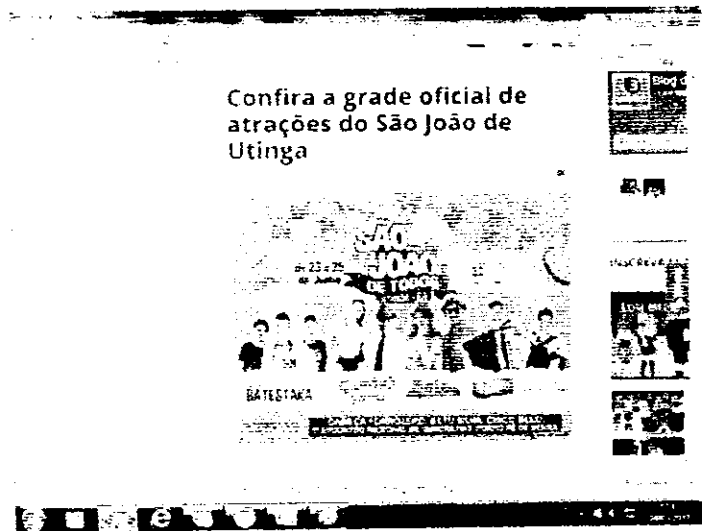
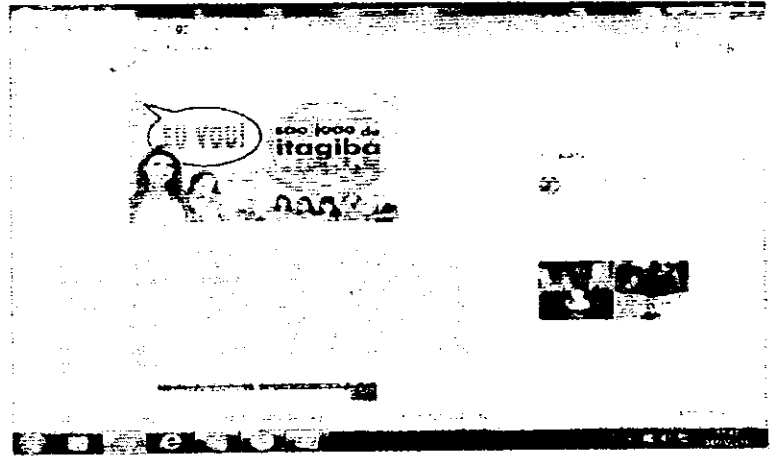
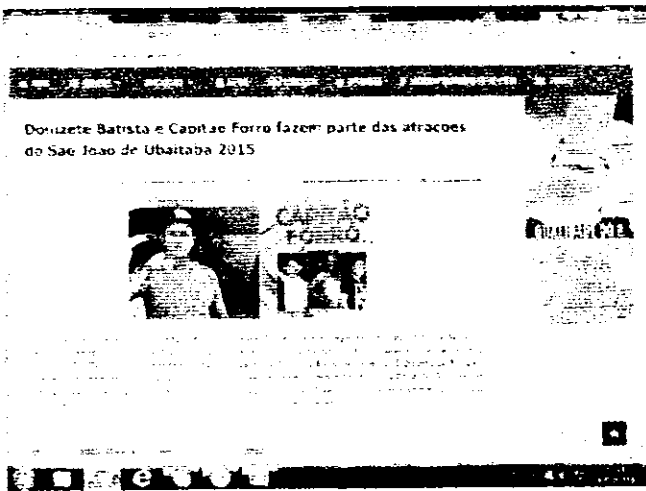


BANDA CAPITÃO FORRÓ

Criada em 2011 A banda é conhecida como a melhor banda de arrasta pé do Brasil, sendo assim atrai também milhares de pessoas por onde passa, pelos shows super produzidos e figurinos arrojados.

A banda é composta por 3 cantores e 6 dançarina que por onde passa leva o público a loucura com sua coreografia envolvente. A banda já se apresentou em diversas cidades durante os festejos Juninos tais como SÃO JOÃO DE CAPIM GROSSO/ VARZEA NOVA/ PÉ DE SERRA RICHÃO DO JACUIPE/ SÃO JOSÉ/ ITABERABA / AURELINO LEAL / IPIAU/ UTINGA/ UBAITABA E SÃO PEDRO DE ANDORINHA/ CAÉM FESTEJOS DE PONTO NOVO, entre outras cidades por todo o Brasil.





La ley de la conservación de la materia establece que la masa no se crea ni se destruye, solo se transforma. En este experimento se demostró que la suma de las masas antes y después de la reacción es igual.

$$\frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} m \dot{x}^2 \right) = \frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} m \dot{y}^2 \right) = \frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} m \dot{z}^2 \right) = \frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} m \dot{\theta}^2 \right) = \frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} m \dot{\phi}^2 \right) = \frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} m \dot{\psi}^2 \right)$$
[illegible]

Journal of Interpersonal Violence

1. 2010年10月1日起，凡在中华人民共和国境内销售货物或者提供加工、修理修配劳务以及进口货物的单位和个人，均应按照《中华人民共和国增值税暂行条例》及实施细则缴纳增值税。

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1033-1036.
 2. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 277: 1037-1040.

[illegible]

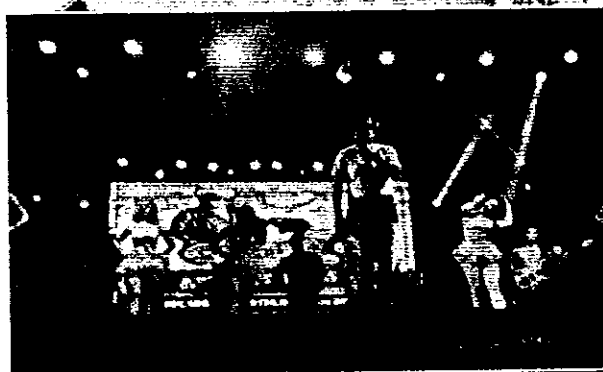
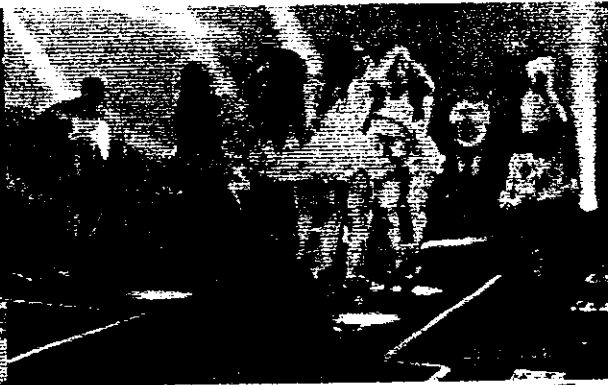
1. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 2. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 3. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 4. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 5. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 6. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 7. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 8. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 9. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 10. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

$$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$$

1. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 2. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$ 3. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

$\frac{d}{dt} \left(\frac{\partial L}{\partial \dot{x}} \right) = \frac{\partial L}{\partial x}$





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.843.739/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/06/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BANDA CAPITAO FORRO PRODUcoes E EVENTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA CAPITAO DO FORRO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI)	NÚMERO 55	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 61.655-160	BAIRRO/DISTRITO ARATURI (JUREMA)	MUNICÍPIO CAUCAIA	UF CE
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILISE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 8644-0851
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2023 às 14:38:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		B A	
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO			
NOME ANDESON SOUSA ANDRADE			
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 2007010049256 SSP CE		
	CPF 075.760.353-07	DATA NASCIMENTO 23/03/1994	
	FILIAÇÃO JOSE CLAUDIO ANDRADE MARIA FRANCINETE DE SOUSA		
	PERMISSÃO PERMISSÃO	ACC AB	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 07557642865		VALIDADE 21/04/2022	1ª HABILITACAO 22/04/2021
OBSERVAÇÕES EAR;			
ANDESON DE SOUSA ANDRADE			
LOCAL CAPIM GROSSO, BA		DATA EMISSAO 22/04/2021	
 Rodrigo Perceira de Souza Lima Diretor Geral		46194814603 BA710509126	
ASSINATURA DO EMISSOR			
BAHIA			

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2142826979

PROIBIDO PLASTIFICAR
2142826979

CONTRATO SOCIAL

BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE, Brasileiro, nascido em Fortaleza/CE., Solteiro, data de nascimento 02/02/1992, Comerciante, nº do CPF.:056.844.273-32, RG.: 2003012043805 SSP/CE., domicílio e residência à Av.:D - Casa:242 - 2ª Etapa - Cj.Ceará - Fortaleza/CE. - CEP.:60.533-602; e

RAISSA SOUSA DE CASTRO, Brasileira, Emancipada, nascida em Fortaleza/CE., solteira, data de nascimento 19/08/1993, Estudante, nº de CPF.:059.906.093-02; RG.:2007612288SSP/CE., domicílio e residência à Rua:Curitiba nº:108 - HENRIQUE Jorge - Fortaleza/CE., (art. 997, I, CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial: **BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua: Curitiba - nº:108 - Henrique Jorge - Fortaleza/CE., - CEP:60.510-305(art. 997, II, CC/2002).

2ª O capital social será R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000(dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(UM REAL), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE..... nº de quotas 5.000
R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS)

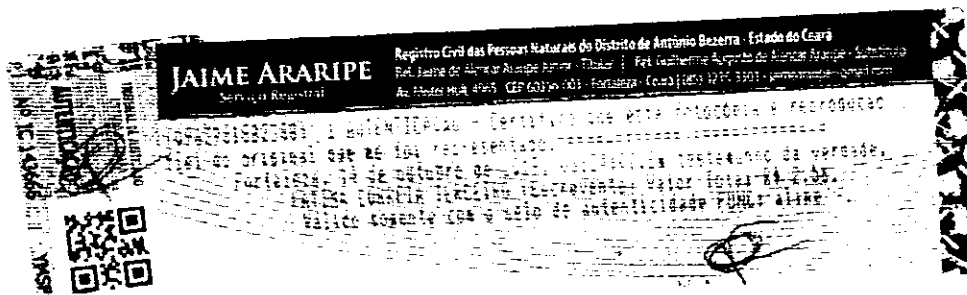
RAISSA SOUSA DE CASTRO.....nº de quotas 5.000
R\$ 5.000(CINCO MIL REAIS)

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3ª O objeto será: **PRODUÇÕES MUSICAIS; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA; PRODUÇÃO ESPETACULO DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em: 01/07/2011, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)



6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá **ENDERSON DE SOUSA ANDRADE**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

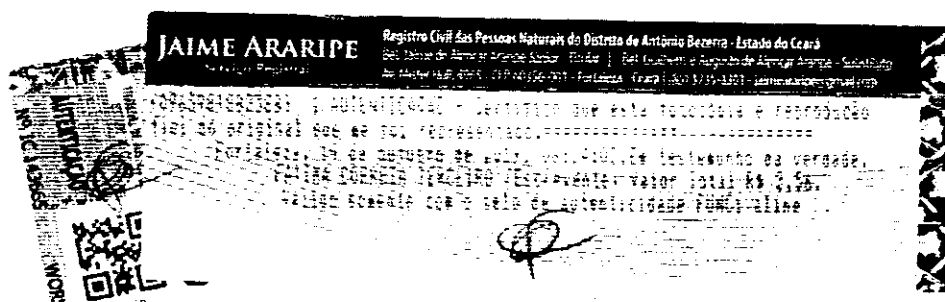
9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)



13º O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de FORTALEZA/CE., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(QUATRO) vias.

Fortaleza/CE., 20 de Junho de 2011.

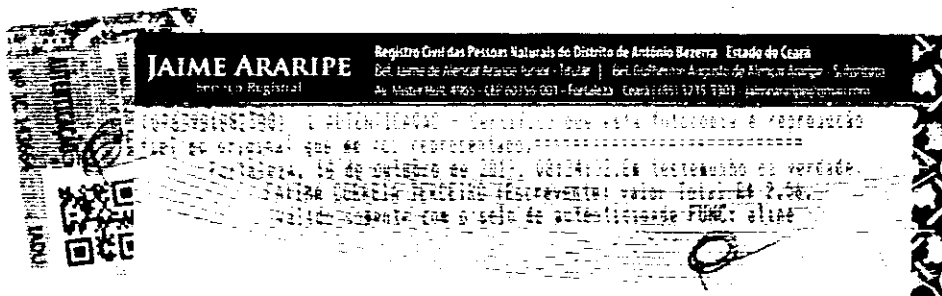
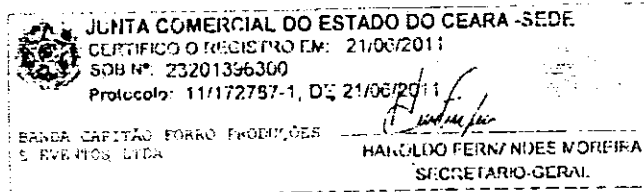
ENDERSON DE SOUSA ANDRADE RAISSA SOUSA DE CASTRO

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
CPF.: 056.844.273-32

RAISSA SOUSA DE CASTRO
CPF.: 059.906.093-02

Visto: OK

Nome: Lúcia Guimarães Pereira (OAB/CE-6.839)



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME

Raissa
Anderson
ENDERSON

Pelo presente instrumento particular, **ENDERSON DE SOUSA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, nascido em Fortaleza/CE., em: 02/02/1992, comerciante, portador da RG.: 2003012043805 SSP/CE., e CPF.: 056.844.273-32, residente à AV. D – casa:242 – 2ª Etapa – Cj. Ceará – Fortaleza/CE., – CEP.: 60.533-602; e **RAISSA SOUZA DE CASTRO**, brasileira, solteira, nascida em Fortaleza/CE., em: 19/08/1993, comerciante, portadora da RG: 2007612288 SSP/CE., e CFP.: 059.906.093-02, residente à rua: Curitiba – nº 108 – Henrique Jorge – Fortaleza/CE., CEP.: 60.510-305.; ambos já qualificados na Sociedade Empresarial Limitada **BANDA CAPITÃO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.-ME**, situada a rua: Curitiba – nº 108 – Henrique Jorge – Fortaleza/CE., CEP.: 60.510-305; conforme arquivo na Junta Comercial do Estado Ceará, sob nº 23201396300 por despacho em 21/06/2011, inscrita no CNPJ: 13.843.739/0001-07, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social pela primeira vez, conforme condições e cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA: Entra na sociedade **ANDESON DE SOUSA ANDRADE**, brasileiro, solteiro, nascido em Fortaleza/CE., em: 23/03/1994, comerciante, portador da RG.: 2007010049256 - SSP/CE., e CPF.: 075.760.353-07, residente à rua E 21 – nº 55 – Conjunto Araturí – Caucaia/CE., CEP.: 61.655-160; ingressa no sociedade com 10.000 quotas no valor de R\$:1,00(um real)cada, totalizando R\$:10.000,00(dez mil reais).

SEGUNDA CLAUSULA: Sai da sociedade **RAISSA SOUZA DE CASTRO**, transfere suas quotas 5.000 no valor R\$:1,00(hum reais) cada uma, totalizando R\$: 5.000,00(cinco mil reais), para o Sr. **ENDERSON DE SOUSA DE ANDRADE**. Ficando da seguinte forma:

- **ENDERSON DE SOUSA ANDRADE**.....10.000 quotas.....R\$: 10.000,00
 - **ANDESON DE SOUSA ANDRADE**.....10.000 quotas.....R\$: 10.000,00
 - TOTALIZANDO**.....**20.000 quotas**.....**R\$:20.000,00**
- (VINTE MIL REAIS)**

TERCEIRA CLAUSULA: A sociedade mudará o endereço da sede para rua Pedestre E 21(Cj. Planalto Araturi) - nº 55 – Bairro Araturi – Caucaia/CE., CEP.: 61.655-160.



QUARTA CLAUSULA: A sociedade tem como objetivo: Produção musical; Atividade de sonorização e de iluminação; Produção de espetáculo de dança e de Rodeios; e acrescentará novos objetivos:

- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- Atividades de produção de fotografias;
- Montagens e desmontagens de andaimes e outras estruturas temporárias;

CLAUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos já construtivos e arquivados da sociedade não foram expressamente modificados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, assinam o presente em 04(quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, com a primeira via destinada a MM Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, para registro e arquivo.

Caucaia/CE., 12 de Abril de 2017.

ENDERSON DE SOUSA ANDRADE
ENDERSON DE SOUSA DE ANDRADE

CPF: 056.844.273-32

Sócio - Administrador

ANDESON DE SOUSA ANDRADE
ANDESON DE SOUSA ANDRADE

CPF: 075.760.353-07

Sócia - Quotista

Raissa Souza de Castro
RAISSA SOUZA DE CASTRO

CPF: 059.906.093-02

Testemunhas:

Munilo Moreira Ribeiro Filho
Munilo Moreira Ribeiro Filho
CPF: 382.947.883-68

Mª das Graças M. de Paiva
Mª das Graças M. de Paiva
CPF: 614.497.503-97



BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
Protocolo: 17/225.197-4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANDA CAPITAO FORRO PRODUcoes E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 13.843.739/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:29 do dia 30/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2025.

Código de controle da certidão: **464A.D074.C801.C622**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



POLEIA - PODER JUDICIÁRIO
COMISSÃO DE TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.843.739/0001-07

Certidão nº: 16918340/2025

Expedição: 25/03/2025, às 08:06:29

Validade: 21/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANDA CAPITAO FORRO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.843.739/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de CAUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO
E ORÇAMENTO

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

QR Code



Número da Nota - Série

26 - NFSe

Data e Hora de Emissão

05/07/2024 15:58

Código de Verificação

VWZX-CBCG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: 13.843.739/0001-07

Nome: BANDA CAPITAO DO FORRO

Razão Social: BANDA CAPITAO FORRO PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI) , 55

Bairro: ARATURI (JUREMA)

Município: CAUCAIA

Inscrição Municipal: 006787-3

Regime Tributário: Simples Nacional

Fone:

CEP: 61655-160

UF: CE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIO DE TUCANO

CPF/CNPJ: 13.810.312/0001-02

Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES , 184 CENTRO

Município: TUCANO

E-mail:

Inscrição Municipal: Não Informado

CEP: 48790-000

UF: BA

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICO NA CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDACAPITAO FORRO, REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ARRAIA DAS AGUAS QUENTES DIA 16 DE JUNHO DE 2024, CONFORME CONTRATO Nº 061/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024.

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	ISS retido (R\$)
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00	60.000,00	3.000,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
900190200	PRODUÇÃO MUSICAL			

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Local da Prestação do Serviço: TUCANO-BA

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 0295 C/C 79.857-6

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00 VALOR TOTAL LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 57.000,00

Valor Nota (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Desc. Incondicional (R\$)	Valor Líquido (R\$)
60.000,00	0,00	60.000,00	5,00 %	3.000,00	0,00	57.000,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 319, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
- Esta NFS-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional.
- Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 3.000,00.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Segunda via de certificado de registro de marca

Processo nº: 917629264

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 29/06/2019
Data da concessão: 26/09/2023
Fim da vigência: 26/09/2033

Titular: BANDA CAPITÃO FORRÓ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
[BR/CE]
CNPJ: 13843739000107
Endereço: RUA PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI) Nº 55 - ARATURI JUREMA,
61655-160, Caucaia, CEARÁ, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 25.1.9 e 27.5.2
NCL(11): 41
Especificação: Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário];
Planejamento de festas [serviços de entretenimento]; Produção
musical - [Consultoria em]; Produção musical - [Assessoria em];
Produção musical; Serviços de entretenimento; Serviços de
espetáculos - [Assessoria em]; Serviços de espetáculos; Assessoria,
consultoria e informação em entretenimento [lazer]; Banda de música
[serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD
[serviços de estúdio]; Grupo musical; (da classe 41)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Segunda via de certificado de registro de marca

Processo nº: 917629264

Rio de Janeiro, 25/04/2024

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor

	Prefeitura Municipal de CAUCAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	QR Code 	Número da Nota - Série 27 - NFSe
			Data e Hora de Emissão 09/07/2024 10:19
			Código de Verificação IKPO-UIKE

PRESTADOR DE SERVIÇOSCNPJ: **13.843.739/0001-07**Nome: **BANDA CAPITAO DO FORRO**Razão Social: **BANDA CAPITAO FORRO PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME**Endereço: **R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI) , 55**Bairro: **ARATURI (JUREMA)**Município: **CAUCAIA**Inscrição Municipal: **006787-3**Regime Tributário: **Simples Nacional**

Fone:

CEP: **61655-160**UF: **CE****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PE DE SERRA**CPF/CNPJ: **13.232.913/0001-85**Endereço: **AV LUIZ VIANA FILHO, 150 CENTRO**Município: **PE DE SERRA**E-mail: **compraspds2021@gmail.com**Inscrição Municipal: **Não Informado**CEP: **44655-000**UF: **BA****DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS**

PRESTAÇÃO DE SERVICO NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA CAPITAO DO FORRO NOS FESTEJOS JUNINOS DO ARRAIA FELIZ CIDADE NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICIPIO DE PE SERRA- BAHIA. CONFORME CONTRATO N° 096/2024 E INEXIGIBILIDADE N° 035/2024.

Código	Serviço	Alíquota (%)	Base de Calculo (R\$)	ISS retido (R\$)
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,00	60.000,00	3.000,00
Código CNAE	Descrição CNAE			
900190200	PRODUÇÃO MUSICAL			

OBSERVAÇÕES DA NOTALocal da Prestação do Serviço: **PE DE SERRA-BA**

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO BANCO BRADESCO AG 0295 C/C 79.857-6 BANDA CAPITAO FORRO PRODUCOES E EVENTOS LTDA

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00 VALOR TOTAL LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 57.000,00

Valor Nota (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Desc. Incondicional (R\$)	Valor Líquido(R\$)
60.000,00	0,00	60.000,00	5,00 %	3.000,00	0,00	57.000,00

OUTROS TRIBUTOS

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- INSS, IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP declarado nesta NFS-e é de responsabilidade do emitente.
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 319, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.
- Esta NFS-e não gera créditos, pois a empresa prestadora de serviços é optante pelo Simples Nacional.
- Esta NFS-e possui retenção de ISS no valor de R\$ 3.000,00.



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO N 011471/ 2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Contribuinte	CPF/CNPJ
BANDA CAPITAO FORRO PRODUcoes E EVENTOS LTDA ME	13.843.739/0001-07
Endereço	Bairro
R PE E21 (CJ PLANALTO ARATURI) , 55 -	ARATURI (JUREMA)
Cidade	UF CEP
CAUCAIA	CE 61.655-160

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) encontra-se quite com os tributos municipais até a presente data, ressalvado porém, o direito da Secretaria de Finanças e Planejamento de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, na forma de legislação em vigor. Válida para todos os fins.

Caucaia-CE, 26 de maio de 2025 (11:32:01)

Certidão expedida gratuitamente com base no Decreto n 254, de 25 de janeiro de 2011.
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada obrigatoriamente no site da SEFIN
(<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>).

Valido até 30 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO e NULA.

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202506997380

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 13843739000107
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 23/05/2025 ÀS 09:37:13
VÁLIDA ATÉ 22/07/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.843.739/0001-07
Razão Social: BANDA CAPITAO FORRO PROD E EVEN LTDA ME
Endereço: RUA PE E 21 CJ PLANALTO ARATURI 55 / ARATURI / CAUCAIA / CE / 61655-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2025 a 08/06/2025

Certificação Número: 2025051004054920556109

Informação obtida em 20/05/2025 08:31:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br